



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Estrada da APAEQ, nº 1.192, Ramal da Fazenda Modelo - Bairro Nova Olinda, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 008/2025/DIRGE-CCS/IFAC

Processo nº 23844.006087/2025-69

OBJETO: EDITAL Nº 008/2025/DIRGE-CCS/IFAC DE 30 DE JULHO DE 2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

A Diretora Geral Substituta do Campus Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ifac nº 1.233, de 03 de outubro de 2024, publicada no D.O.U. nº 193, Seção 2, pg. 15, de 04 de Outubro de 2024, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado**, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, nos termos da Lei nº. 8.745/1993, dos Decretos nº 7.312/2011 e nº 7.485/2011 e, ainda, considerando a Lei nº 12.425/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, Instrução Normativa nº 01/2019, publicada no DOU de 20/06/2011 e normativas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do ACRE - IFAC é regido por este edital, executado pela Comissão designada pela Portaria CCS/IFAC Nº 002, de 10 de março de 2025, e supervisionado pela Direção Geral (DIRGE/CCS) e Direção de Ensino (DIREN/CCS), visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFAC, no *Campus* Cruzeiro do Sul. A comissão se reunirá para o desempenho de suas atividades de forma presencial ou virtual, através de videoconferência.

1.2. Ao realizar a inscrição para a vaga deste Processo Seletivo Simplificado, fica o candidato ciente de que exercerá suas atividades na localidade descrita no quadro de vagas.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado contará com o e-mail para esclarecimentos, desde a publicação até a homologação do resultado final, através do endereço eletrônico ccs.copss@ifac.edu.br.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto será composto apenas de Prova de Títulos, nos termos e condições do item 6 e seus subitens.

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

2.1. Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (40 horas).

Área	Formação exigida	Vaga	Carga Horária	Cadastro de Reserva	
				Ampla Concorrência - AC	Pessoa com deficiência - PCD
Zootecnia	Graduação em Zootecnia	1 (1º lugar) + CR	40 horas	03 vagas (2º, 3º e 4º lugar)	01 vaga (5º lugar)

2.2. **TRIBUIÇÕES DO CARGO:** Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal do Acre e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3. **DO EXERCÍCIO:** O professor contratado terá exercício no *Campus* Cruzeiro do Sul, para o qual concorreu, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração podendo, ainda, participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. DA JORNADA DE TRABALHO:

3.1.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino) e/ou noturno, respeitando-se o regime de trabalho de 40 horas semanais e de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2. DA REMUNERAÇÃO:

3.2.1. A remuneração do contratado corresponderá ao valor referente ao vencimento básico da Classe D-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho do contratado, conforme a seguir especificado:

3.2.2. Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (40 horas).

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	Auxílio Alimentação	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	Taxa de Inscrição
DI	01	Graduação	4.326,60	-	R\$ 1.000,00	4.326,60	Não haverá Taxa de Inscrição
DI	01	Aperfeiçoamento		324,49	R\$ 1.000,00	4.651,09	
DI	01	Especialização		648,99	R\$ 1.000,00	4.975,59	
DI	01	Mestrado		1.622,47	R\$ 1.000,00	5.949,07	
DI	01	Doutorado		3.731,69	R\$ 1.000,00	8.058,29	

3.2.3. Além da remuneração acima elencada serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios.

3.2.3.1. Auxílio Transporte; concedido ao servidor que utiliza transporte público para seu deslocamento.

3.2.3.2. Auxílio Pré-Escolar: 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente, até 6 (seis) anos de idade incompletos (5 anos, 11 meses e 29 dias).

3.2.4. O candidato contratado fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, e em cumprimento ao item 3.2.1, sendo vedada qualquer alteração posterior.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por e-mail, com o envio de toda a documentação para o endereço eletrônico (ccs.copss@ifac.edu.br), e serão recebidas pela Comissão responsável por conduzir a seleção objeto deste edital.

4.2 No ato da inscrição, o e-mail deverá ser identificado com os seguintes dados no assunto: Inscrição, nome do candidato e área para a qual concorre, separados por traço, de acordo com o item 2.1, exemplo: "INSCRIÇÃO - FULANA DE TAL - ZOOTECNIA", devendo anexar, em arquivo único, no formato PDF, e na mesma ordem, todos os documentos listados no item 4.4.

4.3 Será indeferida a inscrição encaminhada em desacordo com o ITEM 4.2.

4.4 No ato da inscrição, o candidato enviará os documentos que comprovem os itens a serem pontuados relacionados a seguir em arquivo único no formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – Anexo I;
- b) Documento de identidade;
- c) Diploma do Curso de Graduação ou equivalente, de acordo com o item 2.1 na área para a qual se inscreveu;
- d) Curriculum conforme modelo do Anexo II deste edital;
- e) Titulação(ões) informada(s);
- f) Documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(ais) na docência, de acordo com o item 8.3;
- g) Certificados de cursos extracurriculares.
- h) Declaração de PCD e laudo médico, em caso de inscrição para PCD, - Anexo IV;

4.5 O não envio da documentação exigida conforme o item 4.4. alíneas a, b, c e d acarretará o imediato indeferimento da inscrição. Adicionalmente o não envio da documentação do itens h exigida para inscrições PCD acarretará o imediato indeferimento da inscrição.

4.5.1 O Formulário de inscrição previsto no item 4.4 letra "A", bem como os demais documentos previstos nesse processo seletivo podem ser acessados na [Pasta pública](#) do presente edital.

4.5.2 O recebimento das inscrições no e-mail é de inteira responsabilidade da comissão do Campus Cruzeiro do Sul designada pela Portaria CCS/IFAC Nº 002, de 10 de março de 2025 e supervisionada pela Direção Geral (DIRGE/CCS) e Direção de Ensino (DIREN/CCS). A Comissão responderá o e-mail de inscrição dos candidatos com a confirmação da inscrição indicando "INSCRIÇÃO RECEBIDA".

4.6 A inscrição neste processo seletivo é gratuita.

4.7 Poderão se inscrever para os cargos de que trata este edital candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.8 É vedada a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e 12.425/2011, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

4.9 É vedada a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

4.10 É vedada a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 2.174-28, de 24/08/2001.

4.11 É vedada a contratação de servidor integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com o art. 6º, Parágrafo 1, Inciso I da Lei nº 8.745/93.

4.12 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.13 Todos os anexos/documentos necessários para inscrição dos candidatos neste edital está disponível para download na [Pasta pública](#).

4.14 O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida, no ato da inscrição. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IFAC não se responsabilizará por documentação incompleta ou formulário de inscrição preenchido incorretamente.

4.15 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.16 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado tem o direito de excluir do certame o candidato que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos.

4.17 - Em caso de mais de uma inscrição na mesma área, a comissão considerará a última inscrição enviada pelo candidato.

4.18 É vedada a inscrição condicional, ou extemporânea.

4.19 Caso o (a) candidato(a) tenha outras formações que o habilite a concorrer em mais de uma área, deverá realizar uma inscrição para cada área de formação.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos inscritos será publicada no sítio <https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/> na data informada no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos.

6.2. Serão aceitos para análise, somente os currículos elaborados em conformidade com o modelo constante no Anexo II deste certame e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios.

6.3. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela Portaria CCS/IFAC Nº 002, de 10 de março de 2025, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação por Item	Pontuação Máxima

TÍTULOS ACADÊMICOS	(Conforme documentos comprobatórios)		por critério 60
	Doutorado		30
	Mestrado		20
	Especialização Lato Sensu (mínimo 360 horas)		10

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço ou Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato. Obs.: (1) Não serão aceitas declarações ; e, (2) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano.	02 por ano	20
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 20 horas, <u>obtidos nos últimos cinco anos, contados da data de publicação do edital retroagidos até cinco anos.</u>	02 por certificado	20
			TOTAL: 100

- 6.4. Para fins de análise curricular serão aceitos títulos em qualquer área do conhecimento.
- 6.5. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.
- 6.6. A documentação referente à análise curricular deverá ser entregue no ato da inscrição.
- 6.7. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.
- 6.8. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.
- 6.9. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.
- 6.10. O *Curriculum* e os respectivos documentos comprobatórios serão arquivados pelo IFAC e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão descartados.
- 6.11. Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação, tendo em vista que este é requisito mínimo para investidura no cargo de professor substituto, conforme descrito neste edital.

7. DO RESULTADO FINAL PARA PROFESSORES SUBSTITUTOS

7.1. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo estabelecido no item 9.2, obedecida a ordem de pontos obtidos na Prova de Títulos.

7.2. Quadro das vagas previstas no edital por área e número máximo de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Decreto nº 9.739/2019.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
01	05

7.3. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados desclassificados.

7.4. Nenhum dos candidatos empataos na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do §3º do Art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD

8.1. Aos (Às) candidatos (as) Pessoa com Deficiência - PCD serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, sendo esse percentual mínimo de reserva observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

8.2. O (A) candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência - PCD participará do processo seletivo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), resguardadas as condições especiais descritas neste Edital e em conformidade com o previsto na Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015.

8.3. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência (Pcd), o candidato deverá apresentar: declaração de pessoa com deficiência (ANEXO IV); e Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada). O Laudo Médico original terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Para concorrer às vagas destinadas aos (às) candidatos (as) Pessoa com Deficiência - PCD, o (a) candidato (a) deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de Inscrição esta opção.

8.5. O (A) candidato (a) que, no ato da Inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência - PCD, se classificado (a) no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na Lista de Classificação Geral.

8.6. É exigida a apresentação pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.7. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência (Pcd), o candidato deverá apresentar: declaração de pessoa com deficiência (ANEXO IV); e Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada).

8.8. O (A) candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência - PCD concorrerá concomitantemente às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

8.9. A inaptidão ou a incompatibilidade com as atribuições do cargo, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao (à) candidato (a) Pessoa com Deficiência – PCD.

8.10. As informações prestadas no momento da Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), devendo este (a) responder por qualquer declaração falsa.

8.11. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do (a) candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência – PCD, ocupante de vaga reservada, implicará na sua substituição pelo (a) próximo (a) candidato (a) Pessoa com Deficiência – PCD classificado (a), conforme o Decreto nº 9.508/2018.

8.12. Na hipótese de surgimento de novas vagas para o cargo, estas serão destinadas aos (às) candidatos (as) inscritos (as) da Ampla Concorrência – AC, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência.

8.13. As vagas PCD que não forem providas por falta de candidatos (as) Pessoa com Deficiência – PCD aprovados (as) neste Processo Seletivo Simplificado ou na Averiguação de Deficiência, serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) da Ampla Concorrência - AC, com estrita observância à ordem classificatória.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) AUTODECLARADOS (AS) NEGROS (AS) (PRETOS/AS OU PARDOS/AS) – NE

9.1. Não haverá reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, considerando que o número de vagas previsto no presente edital, não contemplam a quantidade de vagas prevista no artigo 5º da lei nº 15.142 de 03 de junho de 2025 que trata da reserva de vagas para cotistas.

10. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Tiver maior tempo de experiência docente;
- c) Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

11. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

11.2. Com relação à divulgação preliminar das inscrições e divulgação do resultado preliminar da prova de títulos nos prazos previstos no cronograma.

11.3. No caso de inscrição indeferida por falta de documentação comprobatória, por ocasião do recurso, será aceita a juntada de documentos para fins de sanar a respectiva pendência.

11.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail: ccs.copss@ifac.edu.br.

11.4.1. O assunto do e-mail deve estar nomeado conforme o exemplo: RECURSO - “NOME COMPLETO” – ÁREA.

11.5. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado da Prova de Títulos será divulgado na data estabelecida no Cronograma deste Edital, no site do IFAC.

13. DA VALIDADE

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá validade de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato efetivado, conforme estabelecido no art. 9º da IN/ME nº 01/2019, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

14. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

14.1. A partir da data da publicação do resultado homologado, o candidato aprovado, PODERÁ ser convocado, no DOU e por e-mail a comparecer na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus requisitante ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação da DISGP, de acordo com a necessidade da Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis. O não comparecimento do candidato neste prazo implicará a perda do direito à ocupação da vaga e a convocação dos classificados seguintes, sucessivamente.

14.2. Os convocados deverão apresentar-se na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Cruzeiro do Sul (COGEP/CCS) – Estrada da APADEQ, nº 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro: Nova Olinda, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul – AC. OU na Coordenação de Cadastro e Movimentação da DISGP, situada na Via chico Mendes nº 2880, areal, Rio Branco, Acre, lote 37D, CEP 69906-302.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

15.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República.

15.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

15.4. Apresentar todos os documentos solicitados pela COGEP/CCS.

15.5. A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

16. DO CONTRATO

16.1. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá contrato assinado com vigência enquanto durar o afastamento do titular e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração ou considerando o retorno antecipado do servidor titular às suas atividades, respeitando-se os seguintes prazos (vigências), de acordo com o motivo dos afastamentos:

- a) vacância: 12 (doze) meses;
- b) afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*: 12 (doze) meses
- c) demais afastamentos ou licenças legalmente estabelecidas: 6 (seis) meses;
- d) nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de *Campus*: 6 (seis) meses.

16.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo para esse fim, e a critério da Administração, desde que não ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

16.3. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com o IFAC, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26.10.99, D.O.U. de 27.10.99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

16.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência do IFAC.

16.5. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

17. DO CRONOGRAMA

17.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no sítio do IFAC https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/	30/07/2025
Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.)	31/07/2025
Período de inscrição através do e-mail: ccs.copss@ifac.edu.br	31/07/2025 a 05/08/2025
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas no sítio https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/	07/08/2025
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas através do e-mail: ccs.copss@ifac.edu.br	08 e 09/08/2025
Resultado dos recursos impetrados contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas; homologação final das inscrições	12/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos no sítio https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/	13/08/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio do email: ccs.copss@ifac.edu.br	14/08/2025
Respostas dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos e divulgação do resultado final no sítio no sítio https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/	15/08/2025
Divulgação e homologação do resultado final no D.O.U.	18/08/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.2. No interesse e a critério do Instituto Federal do Acre, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos demais *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

17.3. O aproveitamento de candidatos habilitados para outros *Campi*, diferente do qual se inscreveu, dar-se-á por uma classificação geral independentemente do *Campus*, observando os critérios de pontuação e desempate.

17.4. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

17.5. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mediante editais complementares previamente divulgados.

17.6. Fazem parte deste edital os seguintes formulários:

- a) [Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)
- b) [Anexo II - CURRICULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO](#)
- c) [Anexo III - FORMULÁRIO DE RECURSO](#)
- d) [Anexo IV - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA](#)

17.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processos Seletivos para Contratação de Docentes Substitutos, designada pela Portaria CCS/IFAC Nº 002, de 10 de março de 2025.

17.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ronegildo de Souza Silva
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria CCS/IFAC Nº 002, de 10 de março de 2025

Elverenice Vieira da Silva
Diretor Geral Substituta do Campus Cruzeiro do Sul
Portaria IFAC nº 1.233, de 03.10.2024



Documento assinado eletronicamente por Elverenice Vieira da Silva, Diretor(a)-Geral em exercício, em 30/07/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1179521** e o código CRC **19BCA3EC**.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL CCS/DIRGE/IFAC Nº 008/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO IFAC/CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

Nome:	
Campus: Campus Cruzeiro do Sul/IFAC	
Desejo concorrer à vaga destinada à:	Desejo concorrer para a vaga referente à área de:
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência -PcD	<input type="checkbox"/> Zootecnia

CHECK-LIST

1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – Anexo I;
2. Cópia do documento de identidade;
3. Comprovante de graduação na área para a qual se inscreveu;
4. *Curriculum* conforme modelo do Anexo II deste edital;
5. Cópia das titulações informadas;
6. Cópia das comprovações das experiências profissionais docentes;
7. Cópia dos certificados de cursos extracurriculares.

Declaro que entreguei os documentos solicitados no EDITAL nº 008/2025 de 30 de julho de 2025.

Local e data: _____

Assinatura do candidato (a): _____

ANEXO II – CURRICULUM VITAE

EDITAL CCS/DIRGE/IFAC Nº 008/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO IFAC/CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

CURRICULUM – PROFESSOR SUBSTITUTO

I. DADOS PESSOAIS

01. NOME: (sem abreviações):	
02. ENDEREÇO:	
03. TELEFONE FIXO:	CELULAR:
04. E-MAIL:	
05. DATA DE NASCIMENTO:	
06. ESTADO CIVIL:	

07. SEXO:	
08. NATURALIDADE:	
09. NOME DO PAI:	
10. NOME DA MÃE:	
11. IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:
12. CPF:	

II - DADOS DO CARGO

CARGO PRETENDIDO:
ÁREA:
CAMPUS: Cruzeiro do Sul/IFAC

III - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1. **TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC):**

Curso:
Instituição:

TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO

Título:
Instituição:

MESTRADO:

Título:
Instituição:

ESPECIALIZAÇÃO:

Título:
Instituição:

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, o tempo de docência.

--	--

V - CURSOS EXTRACURRICULARES:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, contados da data de publicação do edital retroagidos até o máximo de 05 anos, Cursos Extra Curriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 20h.

CURSO	CARGA HORÁRIA
1.	

2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

ATENÇÃO: ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Local e data: _____

Assinatura do candidato (a): _____

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

EDITAL CCS/IFAC Nº 008/2025 DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO IFAC/CAMPUS CRUZEIRO DO SUL – ÁREA: ZOOTECNIA.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Candidato(a):		
Cargo Pretendido:		
Fone:		E-mail:

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:

(<input type="checkbox"/>) Resultado Preliminar da Inscrição	(<input type="checkbox"/>) Outros(Especificar): _____
(<input type="checkbox"/>) Prova de Títulos	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Local e data

Assinatura do candidato(a)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL CCS/DIRGE/IFAC Nº 008/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO IFAC/CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifac que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico¹ em anexo, posso a(s) seguinte(s) deficiência²(s): []Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); []Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); [] Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021); [] Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); []Transtorno do Espectro Autista (Transtorno do neurodesenvolvimento caracterizada por déficits persistentes e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais; déficits ou ausência de reciprocidade social; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotípados ou por comportamentos sensoriais incomuns; A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme a Lei nº 12.764/2012). [] Deficiência múltipla (Associação

de duas ou mais deficiências; Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).¹ O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.² São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura